



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI 769/2020

Autoria do Vereador Marcelo Amado Gonzalez.

Dispõe sobre Campanha de Conscientização a ser desenvolvida nas escolas da Rede Pública Municipal sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ipiguá por meio do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Zoonoses e Saúde, responsável pela implementação de campanha de conscientização a ser desenvolvida nas escolas da rede pública municipal sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação.

Art. 2º - O trabalho de conscientização nas escolas deverá ser feito através de filmes, palestras, distribuição de folhetos contendo normas sobre higiene, esterilização e guarda responsável, inclusive com a inserção em aula de atividades lúdicas, para melhor assimilação pelas crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá fazer acordos com ONGs – Organizações Não Governamentais que trabalham com esta finalidade para ajudar na execução deste trabalho junto às escolas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiguá/SP, 17 de setembro de 2020.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo